



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI N.º 810/2017

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II ARTIGO 116 DO CAPÍTULO V DA LEI 061/2002 DA LICENÇA PATERNIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do artigo 116 Capítulo V da Lei 061/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 116 – (...)

I – (...)

II – Por 10 (dez) dias, para nascimento do filho, por ocasião do nascimento;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 21 DE JUNHO DE 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/06/2017 a 21/07/2017.

